

2014

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro



Serviço Municipal de Proteção Civil



Oliveira do Bairro câmara municipal



INDICE GERAL

INDICE GERAL	I
ÍNDICE TABELAS	V
ÍNDICE DE FIGURAS	VII
PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	2
1 Introdução	3
2 Âmbitos de aplicação	4
3 Objetivos Gerais	4
4 Enquadramento Legal	5
5 Antecedentes do Processo de Planeamento	5
6 Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	6
7 Ativação do Plano	7
7.1 Competência para a ativação do Plano	7
7.2 Critérios para a ativação do Plano	8
8 Programa de exercícios	9
PARTE II – ORGANIZAÇÃO GERAL DA RESPOSTA	10
1 Conceito de Atuação	12
1 Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	12
2 Execução do Plano	13
2.1 Fase de emergência	14
2.2 Fase de reabilitação	15
3 Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades	15
3.1 Missão dos agentes de proteção civil	17
3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	19
PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	24
1 Administração de Meios e Recursos	25
2 Logística	27
2.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção	27
2.2 Apoio Logístico às Populações	30
3 Comunicações	31
4 Gestão da informação	34

4.1 Gestão da Informação entre as entidades atuantes	34
4.2 Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano.....	36
4.3 Gestão da informação pública	37
5 Procedimentos de evacuação.....	38
6 Manutenção da Ordem pública	39
7 Serviços médicos e transporte de vítimas	40
8 Socorro e Salvamento	41
9 Serviços Mortuários	42
10 Protocolos.....	43
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	44
Seção I.....	45
1 Organização Geral da Proteção Civil em Portugal	45
1.1 Estrutura da proteção civil	45
2 Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil	46
2.1 Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil....	46
2.2 Critérios e Âmbito para a Declaração de Alerta e Contingência	47
2.3 Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	48
SECÇÃO II	53
1 Caracterização Geral	53
2 Caracterização física	53
2.1 Clima	53
2.1.1 Temperatura do ar	53
2.1.2 Precipitação	54
2.1.3 Humidade relativa do ar	55
2.1.4 Vento	56
2.2 Orografia	58
2.2.1 Declive	58
2.2.2 Hipsometria	58
2.3 Hidrografia	59
2.3 Sismicidade	60
2.4 Uso/ Ocupação do solo e Zonas Especiais.....	60
2.4.1 Uso/Ocupação do solo.....	60
2.4.2 Zonas Especiais	62

3	Caracterização Socioeconómica.....	63
3.1	População residente e densidade populacional	63
3.1.1	Estrutura Etária.....	64
3.2	População por setor de atividade.....	64
3.3	Número de alojamentos e edifícios	65
4	Caracterização das Infraestruturas	66
4.1	Rede Rodoviária.....	66
4.2	Rede Ferroviárias	67
4.3	Rede de abastecimento de água.....	68
4.4	Rede de saneamento	68
4.5	Rede elétrica.....	68
4.6	Rede de telecomunicações	68
4.7	Rede de gás e postos de abastecimento de combustível	68
4.8	Instalações escolares e desportivas	69
4.8.1	Instalações escolares	69
4.8.2	Instalações desportivas.....	71
4.9	IPSS com a valência de Lar de Idosos e Centro de Dia.....	73
4.9.1	IPSS com valência de Lar de Idosos	73
4.9.2	IPSS com valência de Centro de Dia	74
4.10	Serviços de Saúde	74
4.11	Infraestruturas hoteleiras e de lazer.....	75
4.12	Património	75
4.13	Zonas Industriais	77
4.13	Instalações dos Agentes de Proteção Civil.....	77
5	Caracterização do Risco	78
5.1	Análise de Risco.....	79
5.1.1	Cheias e Inundações;.....	80
5.1.2	Sismos	81
5.1.3	Acidentes no Transporte de Matérias Perigosas	85
5.1.4	Acidentes graves de tráfego rodo/ferroviário.....	86
5.1.5	Incêndios Urbanos e Industriais	88
5.1.6	Incêndios Florestais.....	89
5.2	Análise da Vulnerabilidade	91

5.3 Estratégias para a Mitigação de Riscos	94
6 Cenários.....	97
7 Cartografia.....	103
Seção III	104
1. Inventário de Meios e Recursos	104
1.1 Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro	104
1.2 GNR	104
1.3 Serviços de Saúde	105
1.4 Instalações Escolares.....	106
1.5 – Instalações de Solidariedade Social	107
1.6 Alojamentos de emergência/refeições.....	108
1.7 Cemitérios	108
1.8 Empresa de venda de combustíveis.....	109
1.9 Órgãos de Comunicação Social	110
1.10 Meios da Câmara Municipal	111
1.11 Meios das Juntas de freguesia	113
1.1 2 Lista de contactos	120
3 Modelos de relatórios e requisições	120
4 Modelos de comunicados	124
5 Lista de controlo e atualizações do plano	128
6 Lista de registo de exercícios do plano	128
7 Lista de distribuição do plano	129
8 Legislação	131
9 Bibliografia	132
10 Glossário	133
ANEXOS.....	135

ÍNDICE TABELAS

Tabela 1 – Ações imediatas a adotar e autoridades a notificar para a generalidade das situações de emergência.....	14
Tabela 2 – Missões da Câmara Municipal e dos Serviços Municipais de Proteção Civil	16
Tabela 3 – Missões dos agentes de proteção civil existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	17
Tabela 3 – Missões dos agentes de proteção civil existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	18
Tabela 3 – Missões dos agentes de proteção civil existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	19
Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	20
Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	21
Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	22
Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	23
Tabela 5 – Procedimentos para a administração de meios e recursos.....	25
Tabela 5 – Procedimentos para a administração de meios e recursos.....	26
Tabela 6 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	27
Tabela 6 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	28
Tabela 6 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	29
Tabela 7 - Procedimentos de apoio logístico à população	30
Tabela 7 - Procedimentos de apoio logístico à população	31
Tabela 8 - Procedimentos relativos às comunicações	31
Tabela 9 – Procedimentos relativos à gestão da informação entre as entidades atuantes.....	34
Tabela 9 – Procedimentos relativos à gestão da informação entre as entidades atuantes.....	35
Tabela 10 – Procedimentos relativos à gestão da informação às entidades intervenientes do Plano.....	36
Tabela 11 – Procedimentos relativos à gestão da informação pública.....	37
Tabela 12 – Procedimentos relativos evacuação.....	38
Tabela 13 – Procedimentos relativos à manutenção da ordem pública	39
Tabela 14 – Procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas	40
Tabela 15 – Procedimentos relativos ao socorro e salvamento.....	41

Tabela 16 – Procedimentos relativos aos serviços mortuários.....	42
Tabela 17 – Avisos emitidos pelo Instituto de Meteorologia (Fonte - IM)	49
Tabela 18 – Critérios de emissão de avisos meteorológicos (Fonte – IM)	50
Tabela 19 - Médias mensais da frequência e velocidade do vento	57
Tabela 20 - Classes altimétricas	59
Tabela 21- Ocupação do solo	62
Tabela 22 – Estrutura da população residente no Concelho, por Freguesia	64
Tabela 23 – Resumo das características gerais do parque habitacional do concelho de Oliveira do Bairro, em 2011.....	66
Tabela 24 - Equipamentos desportivos existentes nas freguesias do concelho	71
Tabela 25 – Número de utentes nas IPSS do concelho na valência Lar de Idosos	73
Tabela 26 – Número de utentes nas IPSS do concelho na valência Centro de Dia	74
Tabela 27 – Equipamentos Religiosos Existentes no Concelho de Oliveira do Bairro - Igrejas .	75
Tabela 28 – Equipamentos Religiosos Existentes no Concelho de Oliveira do Bairro – Capelas	76
Tabela 29 – Equipamentos Religiosos Existentes no Concelho de Oliveira do Bairro – Cemitérios	77
Tabela 30 – Eventos sísmicos registados na região onde se insere o concelho de Oliveira do Bairro.....	85
Tabela 31 – Classificação de riscos de acordo com a probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências	91
Tabela 32 – Matriz de risco do SIOPS.....	98
Tabela 33– Níveis de estado de alerta especial do SIOPS	98
Tabela 34 – Grau de gravidade (SIOPS).....	98
Tabela 35– Grau de probabilidade (SIOPS).....	100
Tabela 36 – Grau de prontidão e de mobilização (SIOPS)	101
Tabela 37 – Unidades de Serviços Personalizados	105
Tabela 38 – Clinicas Privadas	105
Tabela 39 – Instalações escolares	106
Tabela 40 – Instalações de Solidariedade Social	107
Tabela 41 – Alojamento e refeições em caso de emergência.....	108
Tabela 42 – Locais de sepultamento por freguesias do Concelho	108
Tabela 43 – Locais de venda de combustíveis por freguesias do Concelho	109
Tabela 44 – Locais de venda de combustíveis por freguesias do Concelho	110
Tabela 45– Viaturas ligeiras, pesadas e maquinaria	111

Tabela 46 – meios e recursos existentes no concelho de Oliveira do Bairro	113
Tabela 47 – meios pertencentes a entidades privadas	115
Tabela 48 - Controlo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro	128
Tabela 49 - Lista de registo de exercícios do plano	128
Tabela 50 - Distribuição do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro.....	129

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Organização das comunicações em caso de emergência.....	33
Figura 2 - Sistema de comunicações previsto no PMEPC	33
Figura 3. Valores mensais da temperatura média, média das máximas e valores máximos.....	54
Figura 4. Precipitação média mensal e precipitação máxima diária	55
Figura 5. Valores médios mensais da humidade relativa do ar às 9 e 18 horas	56
Figura 6. Isossistas de Intensidades Máximas, escala de Mercalli modificada.....	60
Figura 7 – Carta de Intensidade sísmicas máximas observadas em Portugal entre 1902 e 1972.	83
Figura 8- Zonas sísmicas em Portugal Continental (ANPC)	84
Figura 9 - Registo de acidentes de viação no período de 2002 a junho de 2014 (BVOLB)	87
Figura 10- Registo de incêndios urbanos e industriais no período de 2002 a junho de 2014 (BVOLB).....	88
Figura 11 - Distribuição anual da área ardida e número de ocorrências (2001-2011).....	89
Figura 12 – Organização global da resposta – DON n.º 2/2011/ANPC	102

ACRÓNIMOS

ADRA – Águas da Região de Aveiro
AHBVLB– Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro
AMCV – Associação dos Municípios do Carvoeiro
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA – Agência Portuguesa do Ambiente
APC – Agentes de Proteção Civil
BVOLB – Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro
CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil
CMOLB – Câmara Municipal de Oliveira do Bairro
CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil
CDOS – Centro Distrital de Operações de Socorro
CODIS – Comandante Operacional Distrital
CODU – Centro de Orientação de Doentes Urgentes
COM – Comandante Operacional Municipal
COS – Comandante de Operações de Socorro
EDP – Eletricidade de Portugal
GIPS – Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR – Guarda Nacional Republicana
IM – Instituto de Meteorologia
INE – Instituto Nacional de Estatísticas
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
LBPC – Lei de Bases da Proteção Civil
PCO – Posto de Comando Operacional
PDM – Plano Diretor Municipal
PME – Plano Municipal de Emergência
SIMRIA – Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro
SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil
ZCAP – Zonas de Concentração e Apoio das Populações

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1 Introdução

Conforme o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, “a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.”

O presente documento constitui o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro (adiante designado por PME), onde são definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a utilizar em situações de emergência que possam ocorrer ou ter influência na área do município. Este plano, enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração deve permitir enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem em cada âmbito territorial e administrativo.

O Diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, que na sua ausência ou impedimentos, será substituído pelo Vereador com o Pelouro da Proteção Civil.

O serviço Municipal de Proteção Civil de Oliveira do Bairro, elaborou o presente plano, no sentido de dar cumprimento à legislação em vigor, atualizando o plano existente (aprovado desde 2006).

O PME entrará formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise de meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República. De acordo com o número 3, do artigo 9 da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho de 2008, após a aprovação do plano, a Câmara de Oliveira do Bairro dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao plano. Ainda, em conformidade com o número 1 do artigo 6.º do mesmo diploma, o PME deverá ser revisto no prazo de 2 anos, sendo que a sua revisão é obrigatória aquando da perceção de novos riscos ou da identificação de novas vulnerabilidade na área do município.

Durante o processo de elaboração do plano registaram-se algumas dificuldades, nomeadamente análise do histórico de ocorrências devido à inexistência de registos de dados organizados e compilados.

2 Âmbitos de aplicação

O âmbito da aplicação do plano municipal de emergência de proteção civil é um plano de âmbito municipal e procura dar resposta a todas as situações de riscos naturais, tecnológicos e mistos que ocorram neste território. Para a elaboração do PME foram considerados os seguintes riscos:

❖ RISCOS NATURAIS

- Risco de Cheias e Inundações;
- Risco Sísmico.

❖ RISCOS TECNOLÓGICOS

- Risco de Incêndios Urbanos e Industriais;
- Risco de Acidentes no Transporte de Matérias Perigosas
- Risco de Acidentes Graves de Tráfego;

❖ RISCOS MISTOS

- Risco de Incêndio florestal.

3 Objetivos Gerais

O PME de Oliveira do Bairro tem os seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a adoção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4 Enquadramento Legal

A elaboração dos PME, assim como a sua execução encontram-se regulamentados por diversa legislação, pelo que, na lista abaixo, será indicada apenas a legislação enquadradora do Plano, visto que a restante legislação é parte integrante e faz parte do Ponto 8, da Secção III, da Parte IV.

- Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho de 2008, da Comissão Nacional de Proteção Civil – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- Decreto-Lei nº 134/2006 de 25 de julho - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 28 de Julho – aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

5 Antecedentes do Processo de Planeamento

O PME teve a sua primeira versão em 1999 e foi aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil em janeiro de 2002. Em 2006, a câmara municipal procedeu à atualização do Plano no âmbito do projeto Secur Ria, promovido pela AMRIA. Este Plano teve parecer favorável da câmara municipal, no entanto, não foi submetido à Comissão Nacional de Proteção Civil, porque à data já se aguardava pela publicação da nova diretiva de Planeamento de Emergência.

O Plano em vigor nunca foi ativado.

O presente plano foi elaborado, com base na resolução n.º 25/2008, de 18 de julho de 2008, da Comissão Nacional de Proteção Civil que aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, conjuntamente com o caderno técnico PROCIV 3 – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil. A componente não reservada do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil esteve disponível para consulta pública entre 7 de março e 17 de abril do ano de 2014, tendo sido publicitada através de edital, afixado nos locais de estilo, página oficial do Município e Jornal da Bairrada. O documento esteve disponível, em suporte de papel, para consulta no Edifício Paços do Concelho, mais concretamente no Balcão Integrado e na sede das Juntas de Freguesia. Tendo estado disponível em suporte digital no site oficial da Câmara Municipal em www.cm-olb.pt. Durante o período de discussão pública, houve apenas um contributo que não foi considerado, por se referir ao plano anterior.

6 Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Pretende-se com este plano promover a interligação entre os instrumentos de planeamento de emergência de proteção civil e os de planeamento e ordenamento do território, quer da área territorial quer dos adjacentes à área, e por conseguinte, o estabelecimento de sinergias ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades, bem como da harmonização de bases cartográficas.

Ao nível da intervenção de emergência, a estrutura municipal de proteção civil está em constante articulação com a estrutura distrital. O PME articula-se com o Plano Distrital de Emergência, na eventualidade de ocorrência de um acidente de dimensão tal que ultrapasse com intensidade apreciável os limites do concelho, ou a capacidade de intervenção das forças do município.

Na elaboração do presente plano foi considerada informação retirada da revisão do PDM, nomeadamente, informação técnica para a caracterização das zonas ameaçadas pelas cheias. Foi utilizada informação base do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) relativamente à caracterização física do concelho, socioeconómica, bem como a informação técnica e operacional contida nas cartas de risco e perigosidade de incêndio florestal, e carta de prioridades de defesa da floresta. O Plano revisto teve parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil na reunião do dia 25 de julho de 2014.

Relativamente aos municípios confinantes, nomeadamente Anadia, Aveiro, Cantanhede e Vagos não tem o Plano revisto à luz da nova diretiva. O município de Águeda já tem o Plano aprovado à luz da nova diretiva.

7.1 Ativação do Plano

A ativação do plano de emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1 Competência para a ativação do Plano

Em situação de acidente grave ou catástrofe no concelho de Oliveira do Bairro, a **ativação** do Plano Municipal de Emergência compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), nos termos do número 2 do artigo 40.º, concatenado com o número 2 do artigo 38.º da Lei de Bases de Proteção Civil e conforme o disposto no número 3 do artigo 3.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro.

Nas situações em que a natureza do acidente grave ou catástrofe o justifique, e em caso de impossibilidade de reunir todos os membros, o plano poderá ser ativado, excecionalmente, por um número reduzido de elementos da CMPC, uma subcomissão, composta pelo:

- Presidente da Câmara Municipal (ou o seu substituto);
- Comandante dos Bombeiros Voluntários;
- Comandante da Guarda Nacional Republicana.

A deliberação tomada pela referida subcomissão será posteriormente sancionada pelo plenário da CMPC.

A publicitação da ativação/desativação do plano de emergência será feita através dos seguintes meios de divulgação de informação:

- ⇒ Órgãos de comunicação social, nomeadamente:
 - Imprensa escrita: jornal nacional – “Jornal de Notícias”, “Jornal Correio da Manhã”; jornais regionais – “Diário de Aveiro” e “Região Bairradina”, e jornais locais – “Jornal da Bairrada”.
 - Rádios Regionais – “Rádio Terra Nova (105.0 FM)”, “Rádio Voz de Vagos (88.8 FM)” e “Rádio Soberania (99.3 FM)”;
 - [Sítio da Internet da Câmara Municipal](#) e página do [Facebook](#)

⇒ Editais afixados na sede do município, nas juntas de freguesia e noutros locais de estilo.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas na área afetada por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do Plano pela Comissão Municipal de Proteção Civil.

Considerando que até à data de elaboração do presente Plano de Emergência não existe COM, este cargo será assumido pelo Comandante de Operações de Socorro (COS), que por sua vez será o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro ou o seu substituto no teatro de operações.

7.2 Critérios para a ativação do Plano

Os Planos de emergência são ativados quando existe a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, ou seja, quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

De acordo com a tipologia dos riscos identificados no território, o PME poderá ser ativado quando se verifique simultaneamente duas das seguintes condições:

- ✓ O número de mortos for superior a 50 pessoas;
- ✓ O número de desalojados for superior a 20 famílias;
- ✓ Ocorrência de danos graves em edifícios indispensáveis às operações de emergência de proteção civil que impeçam ou dificultem gravemente o funcionamento dos mesmos;
- ✓ Danos nos serviços e infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações) durante um período de 3 dias consecutivos;
- ✓ Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo ou libertação de matérias perigosas para a atmosfera) durante um período de 3 dias consecutivos, diminuindo este período em função do aumento dos caudais registados ou das quantidades de substâncias libertadas, e que afetem a saúde humana e/ou os bens e/ou os ecossistemas de forma grave.

Esta tipificação de critérios não impede que o PME seja ativado em outras circunstâncias, nomeadamente sempre que haja a necessidade de articular e coordenar operações de socorro prestadas por várias forças de proteção civil.

8 Programa de exercícios

De forma a testar a operacionalidade do plano, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes, devem ser realizados exercícios.

Conforme o disposto no artigo 9.º da Resolução nº 25/2008 de 18 de julho – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, deverá ser realizado no mínimo um exercício que teste a operacionalidade do plano, no prazo máximo de 180 dias após a sua aprovação. Este exercício será do tipo LivEx., isto é, de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e capacidades de execução das entidades envolvidas.

A periodicidade destes exercícios será bianual.

PARTE II – ORGANIZAÇÃO GERAL DA RESPOSTA

1 Conceito de Atuação

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, na qual é definida uma missão, tarefas e as responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação.

No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, o Presidente da Câmara Municipal, para cumprimento da sua missão, deverá assumir a direção das operações de proteção civil, facultando aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, os meios necessários e as condições indispensáveis para assegurarem o conjunto de ações permanentes a desenvolver antes da emergência, a serem concretizadas nas fases de prevenção e de preparação.

Em situação de alerta, contingência e calamidade, deverá criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis no município e dos recursos que venha a obter, para reforço das ações a desenvolver durante e após a emergência, nas fases de intervenção e de reabilitação dos serviços essenciais.

1 Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

A Comissão Municipal de Proteção Civil é o órgão de coordenação em matéria de proteção civil, sendo composta por elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil.

As competências da Comissão Municipal de Proteção Civil adequadas à realidade e dimensão do município são as seguintes:

- Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;

- Difundir comunicados e avisos às populações, às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

O local de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil é na sala de reuniões no edifício dos Paços do concelho, ou em alternativa no quartel de Bombeiros Voluntários. No entanto, poderão ser definidos outros locais para a localização da CMPC, em função da proximidade ao local afetado.

2 Execução do Plano

As operações de proteção civil deverão estar organizadas de modo a assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só de todos os meios e recursos disponíveis como também dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos.

Estruturalmente o PME é constituído por um Órgão Coordenador representado pelo Diretor do Plano, pelo Posto de Operacional (PCO) e por Órgãos Operacionais, constituídos pelos Agentes de Proteção Civil (APC). Os principais órgãos de decisão são: O Diretor do Plano, que é o Presidente da Câmara Municipal, ou o vereador do Pelouro de Proteção Civil, o COS e o Comandante da GNR.

A execução do presente Plano de Emergência depende da coordenação entre os diferentes meios anteriormente designados. No terreno, esta coordenação será efetuada por meio do PCO.

Sempre que se considere necessário, para apoio na tomada de decisões, o diretor do plano reúne com os coordenadores das áreas de intervenção básicas das operações. Caso seja necessário, o SMPC de Oliveira do Bairro poderá recorrer ao Centro Distrital de Operações de Socorro de Aveiro (CDOS) para solicitar mais meios de reforço externos, sendo esta situação avaliada pelo Diretor do Plano.

O PME providencia uma resposta organizada em duas fases distintas: a fase de emergência, onde se executam as ações de resposta e supressão da ocorrência e a fase de reabilitação, caracterizada pelas ações e medidas destinadas à reposição da normalidade.

2.1 Fase de emergência

A fase de emergência destina-se a providenciar as condições, meios e recursos indispensáveis à minimização das consequências ao nível dos cidadãos, do património e do ambiente. Assim, os diversos intervenientes nas operações de emergência, devem desenvolver as seguintes acções nas primeiras horas:

Tabela 1 – Ações imediatas a adotar e autoridades a notificar para a generalidade das situações de emergência

Ações	Intervenientes
Identificar o local e a tipologia de risco; Comandar as operações de socorro; Delimitar a zona de sinistro.	Comandante das Operações de Socorro
Declarar a situação de alerta e propor a ativação do PME.	Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro
Activar o PME; Identificar e notificar as autoridades, entidades e organismos a intervir, de acordo com a tipologia de risco que determinou a ativação do plano; Acionar o aviso às populações em risco; Proceder à mobilização de recursos do sector público e privado necessários para controlar rapidamente a situação.	Comissão Municipal de Proteção Civil
Promover e coordenar a atuação dos meios de socorro.	Comandante de Operações de Socorro
Proceder à delimitação das zonas de apoio, concentração e reserva e de receção de reforços; Evacuar as populações que se encontram em zonas de risco (após indicação do COS e aprovação do diretor do plano); Assegurar a manutenção da lei e da ordem; Executar funções específicas para resolução da situação.	Agentes de Proteção Civil

2.2 Fase de reabilitação

Nesta fase, são adotadas as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais, nomeadamente o abastecimento de água, energia, acessos e comunicações. As entidades intervenientes no plano, consoante a tipologia de risco que esteve na origem da ativação do plano, devem considerar as seguintes medidas:

- Proceder ao restabelecimento, no mais curto espaço de tempo, dos serviços públicos essenciais e fundamentais à atividade habitual da população, com vista à normalização da vida das populações atingidas;
- Prestar apoio psicossocial à população atingida;
- Avaliar e estabilizar infraestruturas afetadas que se encontrem em risco de derrocada, e remover destroços, a fim de evitar desmoronamentos;
- Acompanhar e promover as ações necessárias ao regresso das populações deslocadas;
- Avaliação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório.

3 Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades

Atendendo à importância operacional em qualquer situação de emergência que ocorra no município, considera-se importante também mencionar as principais missões da Câmara Municipal e do SMPC (tabela 2). O SMPC é constituído pela Equipa de Comunicação, da qual fazem parte elementos do Gabinete de Comunicação e dos serviços técnicos, pela Equipa Técnica, constituída por técnicos de diversas áreas e pela Equipa Operacional.

Tabela 2 – Missões da Câmara Municipal e dos Serviços Municipais de Proteção Civil

Câmara Municipal de Oliveira do Bairro	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Prestar apoio técnico e científico;</p> <p>Providenciar a desobstrução das vias de comunicação e itinerários de socorro;</p> <p>Prestar apoio logístico;</p> <p>Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco.</p>	<p>Assegurar a inspeção de edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis de líquidos e gases;</p> <p>Demolir edifícios e estruturas em risco de ruir;</p> <p>Fazer a manutenção das vias de comunicação;</p> <p>Realizar análise e quantificação dos danos;</p> <p>Elaborar estudos para a reabilitação de recursos naturais.</p>
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Apoiar as ações de evacuação;</p> <p>Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas;</p> <p>Apoiar as ações de aviso e alerta às populações;</p> <p>Colaborar nas ações de mortuária;</p> <p>Cooperar com as instituições de solidariedade social para alojar população deslocada;</p> <p>Proceder de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados para o diretor do plano.</p>	<p>Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;</p> <p>Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos;</p> <p>Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos serviços responsáveis (EDP, água, gás);</p> <p>Promover o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;</p> <p>Garantir a prestação de apoio psicossocial à população afetada, articulando-se com o INEM, Paróquias e Segurança Social.</p>

Neste ponto identificam-se os diferentes agentes, organismos e entidades que poderão ser chamados a intervir aquando da ativação do plano, bem como as suas missões.

No decorrer de uma situação de emergência, os Agentes de Proteção Civil (APC) serão coordenados pelo Diretor do Plano e comandados pelo COS. Conforme o disposto no artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - Lei de Bases da Proteção Civil, identificam-se os APC no município:

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro;
- Guarda Nacional Republicana;
- INEM e demais serviços de saúde.

3.1 Missão dos agentes de proteção civil

Os agentes de proteção civil anteriormente mencionados desempenham tarefas de acordo com as respetivas competências, atuando nas fases de emergência e de reabilitação. Passando a ser descritas as suas missões e tarefas específicas na tabela 3.

Tabela 3 – Missões dos agentes de proteção civil existentes no município (fases de emergência e reabilitação)

Corpos de Bombeiros	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Prevenir e combater incêndios;	Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;
Assegurar o salvamento de vítimas na zona sinistrada;	Apoiar o regresso das populações;
Assegurar as ações de mitigação nas zonas sinistradas;	Realizar medidas preventivas a fim de evitar o retorno da situação de crise;
Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, acidentes, naufrágios e buscas subaquáticas;	Participar na reabilitação de infraestruturas;
Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;	Colaboração na remoção de cadáveres;
Socorrer e transportar acidentados e doentes;	Colaborar na distribuição de água potável;
Socorrer e evacuar as populações em áreas de risco.	Disponibilizar apoio logístico;
	Colaborar nas ações de sensibilização pública;
	Desobstruir e limpar as vias de comunicação.

Tabela 3 – Missões dos agentes de proteção civil existentes no município (fases de emergência e reabilitação)

Forças de Segurança	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Efetuar operações de busca, salvamento e resgate;</p> <p>Controlar o acesso à zona sinistrada;</p> <p>Garantir a proteção de pessoas e bens;</p> <p>Manter a ordem e a segurança na zona do sinistro;</p> <p>Manter as condições de segurança dos restantes agentes de proteção civil;</p> <p>Assegurar o controle de tráfego;</p> <p>Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação;</p> <p>Evacuar as populações em áreas de risco;</p> <p>Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;</p> <p>Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas.</p>	<p>Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação;</p> <p>Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações;</p> <p>Tomar medidas que visem o regresso à normalidade da população afetada;</p> <p>Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado;</p> <p>Receber e guardar os espólios das vítimas;</p> <p>Proceder à vigilância após incêndios;</p> <p>Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</p> <p>Detetar, investigar e prevenir atividades criminosas.</p>
INEM	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar;</p> <p>Efetuar a referenciação e o transporte de emergência;</p> <p>Coordenar os agentes de saúde;</p> <p>Realizar a triagem, evacuações primárias e secundárias;</p> <p>Montar postos médicos avançados;</p> <p>Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.</p>	<p>Apoiar o regresso das populações;</p> <p>Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;</p> <p>Prestar cuidados médicos às vítimas;</p> <p>Disponibilizar apoio logístico;</p> <p>Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.</p>
Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados de Oliveira do Bairro	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Reforçar a capacidade de prestação de serviços de urgência;</p> <p>Ceder ou partilhar equipamentos e instalações.</p>	<p>Prestar cuidados médicos às vítimas.</p>

Tabela 3 – Missões dos agentes de proteção civil existentes no município (fases de emergência e reabilitação)

Delegada de Saúde do ACeS Baixo Vouga	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Avaliar o estado de saúde da população;</p> <p>Avaliar e gerir riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;</p> <p>Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades;</p> <p>Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;</p> <p>Estabelecer locais de depósito de vítimas mortais;</p> <p>Estabelecer locais de sepultamento de emergência;</p> <p>Controlar as doenças transmissíveis.</p>	<p>Avaliar o estado de saúde da população;</p> <p>Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;</p> <p>Efetuar inspeções à área afetada;</p> <p>Providenciar ações de vacinação;</p> <p>Fazer recomendações de carácter sanitário;</p> <p>Assegurar a vigilância epidemiológica.</p>

3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Nas fases de emergência e reabilitação, os organismos e entidades de apoio existentes no município desenvolvem as ações necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência, encontrando-se na tabela 4 as suas missões.

Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação)

Centro Distrital da Segurança Social de Aveiro - Serviço Local de Oliveira do Bairro	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Prestar assessoria técnica especializada;</p> <p>Efetuar uma cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos;</p> <p>Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados;</p> <p>Assegurar/coordenar as ações de Apoio Social às populações no âmbito da ação social.</p>	<p>Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados;</p> <p>Assegurar o realojamento da população;</p> <p>Efetuar uma cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos;</p> <p>Assegurar/coordenar as ações de Apoio Social às populações no âmbito da ação social.</p>
Rede Social	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Desenvolver as ações necessárias com vista à normalização da vida das populações afetadas e neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.</p>	<p>Apoiar a população deslocada nas ações de realojamento, alimentação, agasalhos, entre outros.</p>
Juntas de freguesia	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Colaborar no planeamento das instalações da sua área que serão destinadas aos diversos fins de assistência humanitária;</p> <p>Prestar auxílio aos SMPC, no âmbito das suas atribuições e competências próprias ou delegadas.</p>	
Agrupamento de escola de Oliveira do Bairro	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo orientações do plano de segurança e emergência da escola;</p> <p>Disponibilizar instalações para diversos fins;</p> <p>Fornecer alimentação, as que possuem cozinha e refeitório.</p>	<p>Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados;</p> <p>Organizar ações de educação e informação da população.</p>

Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação)

Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
Disponibilizar instalações para diversos fins; Colaborar no fornecimento de alimentação; Prestar assistência sanitária e social.	Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados; Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; Fazer recolha de dádivas.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
Disponibilizar instalações para diversos fins; Participar no fornecimento de alimentação, se possuir cozinha e refeitório; Mobilizar, reunir e organizar voluntários.	Fazer recolha de dádivas.
Agrupamentos de escuteiros	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
Colaborar no apoio logístico; Distribuir agasalhos, roupas e bens alimentares; Colaborar no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; Encaminhar pessoas para os locais de acolhimento.	Colaborar no apoio logístico; Distribuir agasalhos, roupas e bens alimentares; Encaminhar as pessoas para as zonas reabilitadas; Fazer recolha de dádivas.
ADRA; EDP distribuição; Galp energia; REN, AMCV, SIMRIA, EP – Estradas de Portugal; Operadores de Telecomunicações, Brisa	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
Assegurar a capacidade operacional dos serviços; Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.	Disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento dos serviços; Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.

Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação)

Órgãos de Comunicação Social	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Informar a população da ativação do PME;</p> <p>Divulgar medidas de autoproteção;</p> <p>Divulgar comunicados emitidos pelo SMPC.</p>	<p>Informar a população da desativação do PME;</p> <p>Divulgar comunicados emitidos pelo SMPC.</p>
Operadores de transportes	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;</p>	<p>Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;</p> <p>Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.</p>
Comboios de Portugal	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Disponibilizar meios e equipamentos para assegurar o transporte da população e o abastecimento logístico.</p>	<p>Disponibilizar meios e equipamentos para assegurar o transporte da população e o abastecimento logístico.</p>
REFER	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
<p>Garantir a capacidade operacional da infraestrutura;</p> <p>Elaborar regulamentação para a circulação de comboios;</p> <p>Proceder ao corte da circulação de comboios nas zonas afetadas;</p> <p>Coordenar e controlar a circulação de comboios de modo a prestar apoio logístico;</p> <p>Disponibilizar instalações para diversos fins.</p>	<p>Garantir a capacidade operacional da infraestrutura;</p> <p>Restabelecer o fluxo normal de circulação.</p>

Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação)

Postos de abastecimento de combustíveis locais	
Fase de emergência	Fase de reabilitação
Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Nesta parte do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil são apresentadas as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, e encontram-se identificadas para cada uma das nove áreas de intervenção as prioridades de ação, a estrutura de coordenação e a constituição e missão das entidades intervenientes.

1 Administração de Meios e Recursos

A área de intervenção de administração de meios e recursos deve estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência. Na tabela 5 encontram-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos.

Tabela 5 – Procedimentos para a administração de meios e recursos

Meios e recursos
Entidade Coordenadora
Responsável Presidente da Câmara Municipal
Substituto Vereador do Pelouro de Proteção Civil
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • Comandante dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro • Representante da GNR • Delegada de Saúde da ACeS Baixo Vouga
Prioridades de ação
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; • Assegurar as atividades da gestão financeira e de custos inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; • Supervisionar negociações contratuais; • Gestão de processos de seguros; • Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos no plano.

Tabela 5 – Procedimentos para a administração de meios e recursos

Procedimentos

1. O pessoal da Administração Pública Local é nomeado e remunerado pelos Organismos a que pertence;
2. O pessoal integrado nas Entidades e Organismos previstos no PME são remunerados por essas mesmas Entidades e Organismos. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente;
3. A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro criará uma Conta Especial de Emergência no Plano e Contas do Município para satisfação dos encargos resultantes de uma operação de emergência do tipo identificado neste Plano;
4. Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela Unidade de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial / Câmara Municipal de Oliveira do Bairro através da Conta Especial de Emergência;
5. A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da Unidade de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial / Câmara Municipal de Oliveira do Bairro com autorização da CMPC e a liquidação das despesas será efetuada pela mesma divisão, segundo as normas do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais);
6. O SMPC, apoiando-se na Unidade de Manutenção e Serviços Urbanos, e na Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais, e articulando-se com o Diretor do Plano ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão de tempos;
7. No caso de uma determinada área do Município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
8. O pagamento das despesas inerentes à alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade da Unidade de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial / Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito;
9. Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pela Divisão de gestão, económica, financeira e patrimonial) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de requisição externa. Estas serão liquidadas posteriormente, pela Câmara Municipal, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito;
10. As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão solicitar apoio ao Diretor do Plano, o qual se apoia na Divisão de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial e

nos SMPC de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais;

11. O SMPC, apoiando-se na Unidade de 2.º Grau Manutenção e Serviços Urbanos serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes;
12. O Material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no Acidente Grave ou Catástrofe.

2 Logística

2.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Tabela 6 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

Apoio logístico às forças de intervenção	
Entidade Coordenadora	
Responsável Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil	
Entidades Intervenientes	Entidades de apoio
<ul style="list-style-type: none"> • Serviço Municipal de Proteção Civil • Corpos dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro 	<ul style="list-style-type: none"> • Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários • Santa Casa da Misericórdia • Estradas de Portugal • IPSS que atuam no concelho • REN • EDP • Galp Energia • Operadores de Telecomunicações (rede fixa e móvel) • Cooperativa Agrícola de Oliveira do Bairro

Tabela 6 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção**Prioridades**

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à distribuição de água potável, alimentação, combustíveis, material sanitário e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência às forças de intervenção;
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade, e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confeção e distribuição da alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios, coordenando a assistência a prestar.

Tabela 6 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção**Procedimentos**

1. A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
2. A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;
3. Assegurar o reabastecimento, que abrange todas as atividades cujo objetivo é fornecer todos os artigos necessários para equipar, manter e fazer atuar os Agentes de Proteção Civil;
4. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, em princípio, pelas Entidades e Organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido;
5. A manutenção e reparação de material ficará a cargo das respetivas entidades. As despesas excecionais serão liquidadas pela Câmara Municipal ou, no caso de acionamento de mecanismos suplementares, pelo patamar distrital. Esta liquidação apenas terá lugar nos casos em que a mesma não possa ser efetuada por outra entidade ou por verbas consignadas especialmente para o efeito. A manutenção inclui todas as atividades cujo objetivo é conservar o material em condições de operacionalidade e assegurar tal condição ao material que a não possui;
6. Garantir a existência de transporte, que abrange a deslocação do pessoal e do material, bem como a sua direção e a gestão do equipamento e instalações;
7. As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos;
8. Assegurar a evacuação e hospitalização, que abrange todas as atividades de carácter sanitário que visa a preservação dos efetivos e a recuperação dos feridos e doentes por forma a manter tais efetivos ao mais alto nível;
9. O material sanitário é encargo das Entidades e Organismos Intervenientes. Poderão ser fornecidos nos Hospitais e Centros de Saúde, instalações das Forças Armadas e de outras Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição;
10. Deverá ainda, ser acautelado o fornecimento de serviços gerais, que abrange todas as atividades, não integradas nas funções logísticas anteriores (banhos, lavandaria, troca de fardamento, etc.);
11. As forças de intervenção podem requisitar à CMPC artigos que se mostrem indispensáveis na emergência.

2.2 Apoio Logístico às Populações

Tabela 7 - Procedimentos de apoio logístico à população

Apoio logístico às populações	
Entidade Coordenadora	
Responsável Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil	
Entidades Intervenientes	Entidades de apoio
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Oliveira do Bairro (SMPC) • Centro Regional de Segurança Social/Serviço Local • Santa Casa da Misericórdia • EDP • REN • Operadores de Telecomunicações (rede fixa e móvel) • Galp Energia • Operadores de transportes 	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade de Cuidados Personalizados de Oliveira do Bairro • Santa Casa da Misericórdia • Agrupamento de escolas de Oliveira do Bairro • Autoridade de Saúde do município • Agrupamentos de escuteiros • Cooperativa Agrícola de Oliveira do Bairro
Prioridades	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a ativação das zonas de concentração local (ZCL) e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de segurança e os cidadãos da sua localização através dos meios mais apropriados; • Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nestes locais; • Garantir a segurança das ZCL e dos abrigos temporários da população deslocada; • Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto à distribuição de água potável, alimentação, agasalhos, material sanitário, e transporte; • Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; • Criação e gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos. 	

Tabela 7 - Procedimentos de apoio logístico à população

Procedimentos
1. A população afetada é apoiada nos locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) e nos abrigos temporários ativados pela CMPC;
2. A segurança da população nestes locais é assegurada pela GNR;
3. A operacionalização das ZCL é da responsabilidade da CMPC (através da SMPC e da Unidade de 3.º Grau para o conhecimento e Coesão Social), e do Instituto de Segurança Social;
4. As ZCL deverão apresentar condições mínimas de apoio, nomeadamente balneários, instalações sanitárias e locais amplos para distribuição de colchões), bons acessos e estacionamento;
5. A CMPC define para cada ZCL o elemento responsável por coordenar as atividades necessárias;
6. Diligenciar todos os procedimentos com vista a assegurar alimentos, agasalhos, alojamento, transporte, material sanitário ou outros que sejam necessários.

No anexo I, encontram-se definidas as Zonas de Concentração Local ou pontos de reunião (mapa 25)

3 Comunicações

Tabela 8 - Procedimentos relativos às comunicações

Comunicações	
Entidade Coordenadora	
Responsável Comandante das Operações de Socorro	
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio
<ul style="list-style-type: none"> • SMPC • Corpo dos Bombeiros Voluntários • GNR 	<ul style="list-style-type: none"> • Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
Prioridades de acção	
Assegurar o estabelecimento de comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.	

Procedimentos

1. Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações, que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente (NEP).
2. Nesta atividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham operacionais as comunicações com os centros operacionais de apoio, incluindo o Comando Distrital de Operações de Socorro – CDOS Aveiro
3. Será solicitado à GNR, ou Voluntários (Escuteiros), se necessário, a montagem de um serviço de “Estafetas”, a operar junto do COS/ CMPC.
4. Poderá ainda, ser necessário o apoio de radioamadores e/ou operadores de rádio, que colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas a pedido da Direção do Plano.
5. No caso dos locais de alojamento, as comunicações serão estabelecidas via telefone, ou em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.

Os Corpos de Bombeiros, as Forças de Segurança, o Instituto de Emergência Médica, Forças Armadas, entre outros possuem redes de telecomunicações próprias.

A Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), permite a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situação de acidente grave ou catástrofe. Na presente data, esta rede não está a ser utilizada no município.

Para além da Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) encontra-se também disponível a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2009), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital; comando, táticos, e de manobra. Os primeiros operam no modo semi-duplex, e os restantes em simplex, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros. As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANPC (REPC e ROB) encontram-se definidos nas Normas de Execução Permanente (NEP) n.º NEP/8/NT/2010, de 10 de Dezembro.

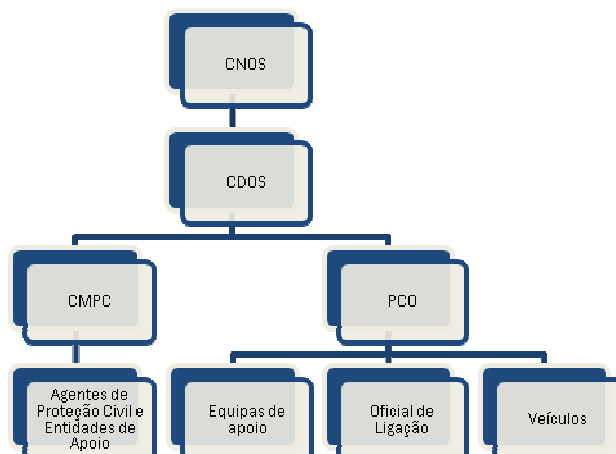


Figura 1 - Organização das comunicações em caso de emergência

Existe ainda o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) que é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação. O sistema de comunicações previstas no PMEPC utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico. As telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, ROB e rede de radiocomunicações das forças de segurança. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviços de estafetas (ver Figura 2).

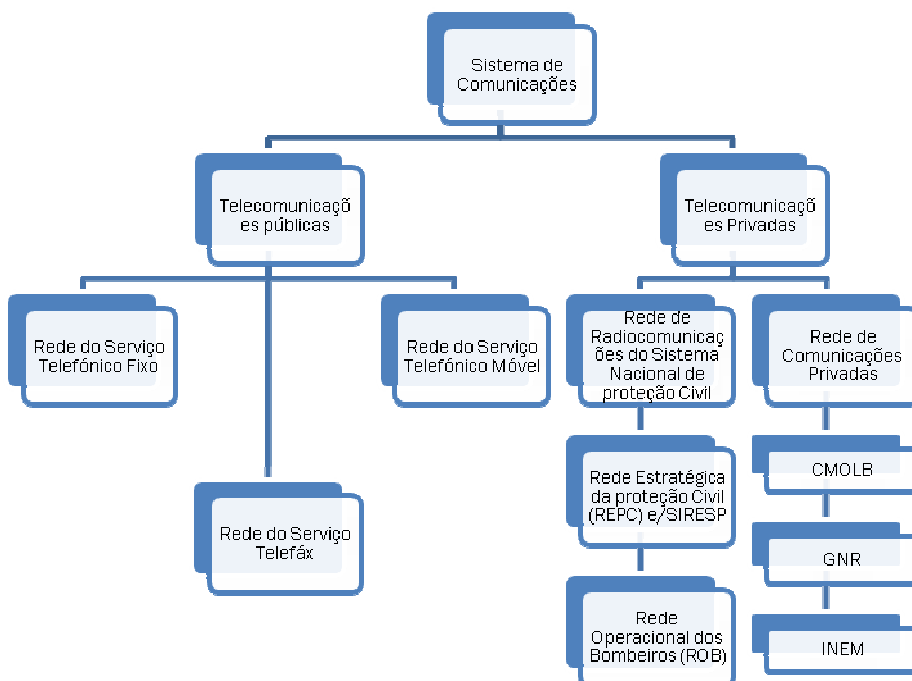


Figura 2 - Sistema de comunicações previsto no PMEPC

4 Gestão da informação

A gestão de informação em situações de emergência exige um sistema de comunicações eficiente e fiável, de modo a garantir uma comunicação rápida entre todos os agentes de proteção civil intervenientes no plano.

Para tal deverá, a gestão da informação de emergência dividir-se em três grandes componentes:

- Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes no plano;
- Informação pública.

4.1 Gestão da Informação entre as entidades atuantes

Tabela 9 – Procedimentos relativos à gestão da informação entre as entidades atuantes

Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações	
Entidade Coordenadora	
Responsável Comandante das operações de socorro	
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Oliveira do Bairro • Corpo dos Bombeiros Voluntários • GNR • Delegada de Saúde do ACeS Baixo Vouga 	<ul style="list-style-type: none"> • Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel); • CDOS de Aveiro; • Forças Armadas;

Tabela 9 – Procedimentos relativos à gestão da informação entre as entidades atuantes**Prioridades de acção**

- Assegurar a gestão de informação de emergência entre entidades atuantes nas operações e às entidades intervenientes no plano, com vista a definir prioridades de defesa e estratégia de atuação;
- Assegurar a gestão de informação de emergência à população;
- Transmitir a informação difundida pelo Gabinete de Comunicação à população.

Procedimentos

1. No local da ocorrência de forma a apoiar o responsável das operações (COS) na preparação da decisão e na articulação dos meios no teatro de operações é montado o Posto de Comando Operacional, que é o órgão diretor das operações;
2. O COS é responsável pela gestão da informação no teatro de operações, cabendo-lhe a ele transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;
3. No Posto de Comando compete à célula de Planeamento e Operações avaliar e articular a informação interna e externa. Deverá a mesma comunicar com os agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio presentes no terreno, bem como com o SMPC e CDOS.
4. De modo a otimizar a utilização das equipas, deverá ser recolhida a seguinte informação:
 - Pontos de situação e perspectivas de evolução futura, nomeadamente quanto: à área territorial afetada, de acordo com as informações prestadas pelas entidades atuantes, ao trânsito, através da GNR, ao tipo de estruturas afetadas, de acordo com informações recebidas através dos SMPC;
 - Cenários e resultados de modelos de previsão com base nas informações recolhidas e no tipo de ocorrência;
 - Dados ambientais e sociais através do Instituto do mar e da atmosfera quanto a previsões meteorológicas, e dados sobre a população afetada recolhidos pelos SMPC;
 - Outras informações.
5. O SMPC deverá assegurar uma adequada transmissão e gestão da informação, ao nível de todas as entidades intervenientes no plano, de forma a garantir a exequibilidade do sistema de operações de emergência em proteção civil, com repercussão na resposta à emergência.

4.2 Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano

Tabela 10 – Procedimentos relativos à gestão da informação às entidades intervenientes do Plano

Gestão da informação entre as entidades intervenientes do Plano
Entidade Coordenadora
Responsável Comandante das operações de socorro
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Oliveira do Bairro
Prioridades de ação
<ul style="list-style-type: none"> • Manter devidamente informadas as entidades que poderão vir a intervir
Procedimentos
<ol style="list-style-type: none"> 1. Apesar de não estarem a intervir nas operações, existem entidades que poderão vir a intervir no teatro de operações, pelo que, é importante a existência de um fluxo de informação que assegure que estas entidades mantenham um nível de prontidão e envolvimento adequados; 2. De acordo com as suas atribuições próprias, é necessário disponibilizar a estas entidades os seguintes elementos: <ol style="list-style-type: none"> a) Ponto de situação; b) Área territorial afetada; c) Delimitação das Zonas de Intervenção; d) Locais que necessitam de intervenção; e) Estradas intransitáveis e alternativas; f) Corredores de emergência; g) Números de desalojados; h) Outras intervenções. 3. A responsabilidade de manter informadas as entidades intervenientes no plano sobre a evolução da ocorrência é dos SMPC em articulação com o COS.

4.3 Gestão da informação pública

Tabela 11 – Procedimentos relativos à gestão da informação pública

Gestão da informação pública
Entidade Coordenadora
Responsável diretor do plano
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Oliveira do Bairro• Corpos de bombeiros• GNR• Delegada de Saúde do ACeS Baixo Vouga
Prioridades de ação e Procedimentos
<ol style="list-style-type: none">1. Manter população informada de forma contínua de modo a que possam adotar as instruções das entidades e as medidas de autoproteção;2. Manter relação com os órgãos de comunicação social e elaborar comunicados a distribuir, com a periodicidade que foi determinada;3. Por determinação do diretor do plano, organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa;4. Divulgar a informação necessária a todos os órgãos de comunicação social.

5 Procedimentos de evacuação

Tabela 12 – Procedimentos relativos evacuação

Procedimentos de evacuação
Entidade Coordenadora
Responsável Diretor do Plano
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • COS • GNR • SMPC
Prioridades de ação
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a eficácia das ações de evacuação estabelecendo procedimentos e instruções de coordenação; • Assegurar a coordenação dos procedimentos de evacuação e movimentação das populações; • Orientar a evacuação e movimentação das populações de acordo com as necessidades.
Procedimentos
<ol style="list-style-type: none"> 1. A evacuação das populações é proposta pelo COS e validada pelo Diretor do Plano; 2. A orientação da evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade da GNR; 3. O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; 4. Existem Zonas de Concentração Local (ZCL), caracterizadas pela proximidade à Zona de Sinistro; 5. Zona de Reunião e Irradiação (ZRI) para onde converge a população das diversas ZCL's, em local mais amplo, seguro e com maior facilidade de acesso de meios de transporte; 6. Podem ainda existir Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP), para onde são encaminhadas as populações, antes de serem conduzidas para um alojamento; 7. As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística; 8. As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social; 9. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego. 10. Compete ao COS coordenar as ações.

6 Manutenção da Ordem pública

Tabela 13 – Procedimentos relativos à manutenção da ordem pública

Manutenção da Ordem Pública
Entidade Coordenadora
Responsável GNR
Entidades Intervinentes
<ul style="list-style-type: none"> • GNR
Prioridades de ação
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem pública; • Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio • Garantir a segurança das infraestruturas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de proteção civil.
Procedimentos
<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir um perímetro de segurança, de modo a limitar o acesso ao Teatro de Operações (TO); 2. Proceder à sinalização do TO com pilaretes, fitas sinalizadoras e / ou barreiras; 3. Disponibilizar os efetivos necessários de modo a condicionar o trânsito nas imediações das zonas afetadas; 4. No caso de ocorrerem danos nas estradas, interromper, condicionar e orientar a circulação de viaturas na estrada; 5. De forma a garantir a segurança das pessoas a evacuar, desenvolver as ações necessárias à abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego; 6. Encaminhar as pessoas da zona a evacuar até ao local de concentração; 7. Manter a ordem pública e tranquilizar as pessoas, no Ponto de Concentração, Zonas de Abrigo definidas e Unidades Hospitalares; 8. Prestar as informações estritamente definidas pela chefia às populações evacuadas.

7 Serviços médicos e transporte de vítimas

Tabela 14 – Procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços médicos e transporte de vítimas	
Entidade Coordenadora	
Responsável	Delegada de Saúde do ACeS Baixo Vouga
Entidades Intervenientes	
<ul style="list-style-type: none"> • Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE • Unidade de Cuidados de Saúde Primários de Oliveira do Bairro • INEM • BVOLB 	
Prioridades de ação	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a saúde pública; • Assegurar o socorro das vítimas, encaminhando-as para os locais apropriados 	
Procedimentos	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM e a CVP colaboram nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; 2. Os cadáveres identificados na triagem primária, serão encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais; 3. Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelo Centro de Saúde, Forças Armadas, INEM e Cruz Vermelha Portuguesa, que poderão ser reforçados com meios externos ao município; 4. A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; 5. Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis no Distrito, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais. 	

8 Socorro e Salvamento

Tabela 15 – Procedimentos relativos ao socorro e salvamento

Socorro e salvamento
Entidade Coordenadora
Responsável Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervinentes
<ul style="list-style-type: none"> • BVOLB • INEM
Prioridades de acção
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar os procedimentos relativos às atividades de socorro, combate controlo de situações de acidente.
Procedimentos
<ol style="list-style-type: none"> 1. A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS). Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; 2. A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101-2009 de 04 de Junho, da ANPC (Classificação de Ocorrências); 3. O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS); 4. Compete ao CDOS, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro; 5. O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano.

No anexo I encontram-se definidas as zonas de concentração e reserva, bem como os itinerários de evacuação (mapa 25).

9 Serviços Mortuários

Tabela 16 – Procedimentos relativos aos serviços mortuários

Serviços mortuários
Entidade coordenadora
Responsável Delegada de Saúde do ACeS Baixo Vouga
Entidades Intervinentes
<ul style="list-style-type: none"> • GNR • Instituto Nacional de Medicina Legal • Delegada de Saúde do ACeS Baixo Vouga
Prioridades de ação
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pelas forças de segurança, assegurar o correto tratamento dos cadáveres; • Instalação de morgues provisória para identificação e reconhecimento das vítimas mortais e sepultamento de emergência.
Procedimentos
<ol style="list-style-type: none"> 1. As ações de mortuária exigem a presença das forças de segurança e de um médico; 2. A autoridade de saúde do município com o auxílio das entidades competentes detê a responsabilidade de numerar e identificar as vítimas mortais; 3. Em caso de necessidade, a escolha do local de armazenamento de cadáveres cabe à autoridade de saúde do município; 4. A CMPC deverá ser informada relativamente ao número de vítimas mortais, a sua distribuição geográfica, bem como, de qualquer situação que ponha em risco a saúde pública da população; 5. Deverão ser estabelecidos locais de reunião de mortos, nomeadamente nas mortuárias existentes ou noutros locais a definir; 6. Na escolha das instalações para a reunião de vítimas mortais, deverão ser tidos em conta espaços com boa ventilação natural, com um piso em espaço aberto, com boa drenagem, plano, de fácil limpeza, com água corrente e energia elétrica. 7. Os locais escolhidos para reunião de vítimas deverão ter boas acessibilidades, boas condições de segurança e ser locais com alguma privacidade.

No anexo I, encontram-se definidos os locais de reunião de mortos (Mapa 25).

10 Protocolos

O município de Oliveira do Bairro tem um protocolo celebrado com ANPC e AHBVOLB, com a função de assegurar o socorro, através de uma equipa de intervenção permanente (EIP), por um período semanal de 40 horas, que funciona de acordo com o horário elaborado pelo comandante do Corpo de Bombeiros.

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Seção I

1 Organização Geral da Proteção Civil em Portugal

1.1 Estrutura da proteção civil

A estrutura da proteção civil encontra-se organizada a nível nacional, distrital e municipal de modo a garantir que as diferentes entidades com responsabilidades atuem de forma articulada, conforme é definido na Lei de Bases da Proteção Civil, Lei nº 27/2006 de 3 de Julho.

A estrutura da proteção civil é constituída por órgãos de direção política, coordenação política e órgãos de execução cada uma com atribuições específicas que variam de acordo com a escala administrativa. Assim, a nível municipal, cabe ao Presidente da Câmara Municipal a direção política, à CMPC a coordenação política e aos SMPC a execução.

No município de Oliveira do Bairro a proteção civil está organizada da seguinte forma:

Presidente da Câmara Municipal, a quem compete:

- Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, desencadear as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação;
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal no todo ou em parte do território;
- Convocar a CMPC;
- Assegurar a eficácia e a funcionalidade do SMPC.

Comissão Municipal de Proteção Civil que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto;

Serviço Municipal de Proteção Civil, a quem compete:

- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal;

- O serviço prestado no SMPC é de total disponibilidade, pelo que o pessoal que nele exerce funções não pode, salvo motivo excecional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer no serviço em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.

2 Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil

2.1 Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

De acordo com a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a CMPC de Oliveira do Bairro é constituída pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro;
- Comandante do Posto de Oliveira do Bairro;
- Delegada de Saúde do ACeS Baixo Vouga;
- Diretor das Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados de Oliveira do Bairro;
- Representante Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE;
- Representante do Centro Distrital da Segurança Social – Serviço Local de Oliveira do Bairro;
- Representante do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro e do IPSB;
- Presidentes das Juntas de Freguesia;
- Representante dos Agrupamentos de Escuteiros.

A Comissão Municipal de Proteção Civil reúne ordinariamente uma vez por ano, de forma a garantir o acompanhamento das ações previstas no PME, sendo convocada pelo Presidente da Câmara ou, na sua ausência ou impedimento, pelo vereador com o Pelouro da Proteção Civil, via postal.

No Anexo II do Plano encontra-se a listagem dos contactos dos membros da CMPC.

2.2 Critérios e Âmbito para a Declaração de Alerta e Contingência

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a declaração de alerta, contingência ou calamidade é emitida quando é necessário adotar medidas preventivas ou especiais de reação, na iminência de um acidente grave ou de uma catástrofe.

Conforme o estipulado no artigo 3.º do mesmo diploma, entende-se:

- Acidente grave como um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente;
- Catástrofe como o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

No âmbito municipal a declaração de situação de alerta é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou, o seu substituto legal, devendo ser mencionado:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

A declaração de Situação de Alerta obriga:

1. À convocação da CMPC;
2. Ao estabelecimento de procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;
3. Ao estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
4. À adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
5. À colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

6. À colaboração pessoal, requerida pelas autoridades de proteção civil, por parte de todos os cidadãos e demais entidades privada, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas.

2.3 Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Os sistemas de monitorização são compostos por um sistema organizado de recursos humanos e técnicos, que permitem uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de proteção civil e um adequado aviso à população, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens.

O município, na presente data, apenas dispõem de sistemas de monitorização relacionados com a defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente através da Rede Nacional de Postos de Vigia e equipas de vigilância móvel, ambos da GNR.

Existem diversos sistemas de monitorização para diferentes tipologias de risco e com diferentes escalas, podendo ser de âmbito nacional com aplicação municipal ou de âmbito municipal, como é o caso do Sistema de Avisos Meteorológicos (SAM) do Instituto de Meteorologia, I.P. (IM), para situações meteorológicas adversas, o Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) do Instituto da Água (INAG), para cheias, e o índice ÍCARO (Ondas de Calor).

O Instituto de Meteorologia (IM) mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sísmológica e da composição da atmosfera, relativas a situações meteorológicas adversas, através do Sistema de Avisos Meteorológicos, possuindo a exclusividade de emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico às entidades públicas e privadas, dispondo para o efeito de uma rede de estações meteorológicas e de postos para monitorização climatológica.

Os avisos meteorológicos têm por objetivo avisar as autoridades de proteção civil e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que nas próximas 24 horas possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. São emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicas, segundo uma tabela de cores, que reflete o grau de intensidade do fenómeno.

Os avisos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflete o grau de intensidade do fenómeno. As cores dos avisos meteorológicos devem ser interpretadas da seguinte forma:

Tabela 17 – Avisos emitidos pelo Instituto de Meteorologia (Fonte - IM)

COR DE AVISO	SIGNIFICADO
VERDE	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
AMARELO	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
LARANJA	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
VERMELHO	Situação meteorológica de risco extrema. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

O Instituto de Meteorologia emite avisos em relação aos seguintes parâmetros: vento forte, precipitação forte, queda de neve, trovoadas, tempo frio, tempo quente, nevoeiro persistente e agitação marítima. Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e efeitos causados, foram estabelecidos critérios de emissão para cada situação. Caso sejam emitidos para duas ou mais situações meteorológicas distintas, com diferentes níveis de aviso, o distrito aparecerá com a cor referente ao parâmetro que tem o risco mais elevado.

O quadro seguinte estabelece os critérios de emissão dos avisos meteorológicos, utilizados pelo Instituto de Meteorologia, para o Continente e Arquipélago da Madeira.

Tabela 18 – Critérios de emissão de avisos meteorológicos (Fonte – IM)

Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade	Notas
Vento	Rajada máxima do vento	70 a 90	91 a 130	> 130	km/h	
		90 a 110	111 a 130	> 130	km/h	Nas terras altas
Precipitação	Chuva/aguaceiros	10 a 20	21 a 40	> 40	mm/1h	Milímetros numa hora
		30 a 40	41 a 60	> 60	mm/6h	Milímetros em 6 horas
Neve	Queda de neve	5 a 10	11 a 100	> 100	cm	Cota (altitude >1000 m)
		1 a 5	6 a 30	> 30	cm	Cota (altitude <1000 m)
Trovoada	Descargas eléctricas	a)	b)	c)		Frequentes e dispersas.
						Frequentes e concentradas.
						Muito frequentes e excessivamente concentradas.
Nevoeiro	Visibilidade	≥ 48 h *	≥ 72 h *	≥ 96 h *		* Duração
Tempo quente	Temperatura máxima	31 a 35 *	36 a 38 *	> 38 *	°C	* Duração ≥ 48 horas (Distrito de Aveiro)
Tempo frio	Temperatura mínima	3 a 1 *	0 a -1 *	< -1 *	°C	* Duração ≥ 48 horas (Distrito de Aveiro)
Agitação marítima	Altura significativa das ondas	4 a 5	5 a 7	> 7	m	
		2 a 3	3 a 5	> 5	m	Com ondulação de Sueste na costa Sul do Algarve

O INAG possui um SVARH que apoia nas ações de proteção civil, permitindo aceder em tempo real a toda a informação pertinente para a gestão da água e, dentro desta, das situações

previsíveis ou declaradas de cheia, apoiada pela informação hidrometeorológica e pela capacidade de previsão hidrológica e hidráulica de modelos matemáticos conceptuais.

O SVARH possui um Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias (SAVC), constituído por sensores de teletransmissão, modelos hidrológicos e sistemas informáticos de armazenamento e disseminação de dados, que permitindo previsões, possibilita o estabelecimento de medidas prioritárias para as zonas críticas.

Face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização, estão previstos os procedimentos de alerta que permitirão notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas e bens.

Na componente alerta é importante clarificar a distinção entre sistema de alerta e estados de alerta, sendo que o sistema de alerta relaciona-se com o conjunto de mecanismos de notificação das entidades intervenientes e o estado de alerta com os níveis de prontidão das entidades. O alerta aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio, como comunicação que indica que poderá vir a existir ou existe situação de emergência, é dado pelo CDOS de Aveiro e é feito preferencialmente através de Comunicados Técnicos Operacionais ou, em caso de necessidade, por outros meios, como o telefone, o telemóvel e o rádio, envolvendo o processo de acompanhamento da situação.

Cada estado de alerta do SIOPS compreende procedimentos próprios, nomeadamente:

- Nível azul: corresponde a situação normal em que não se regista qualquer facto indiciador de risco. O acompanhamento é de rotina;
- Nível amarelo: quando a situação de risco apresenta probabilidades de ser afetada por fatores de origem natural, como, por exemplo, uma situação meteorológica adversa, ou tecnológica, exigindo a adoção de um grau de acompanhamento mais apertado. É de considerar a presença até 25% do pessoal afeto aos SMPC/CMOLB.
- Nível laranja: quando a situação configura pré-emergência, com o risco de ocorrência de acidente grave, tornando previsível a necessidade de afetação parcial ou geral dos meios municipais. É de considerar a presença até 50% do pessoal afeto aos SMPC/CMOLB.
- Nível vermelho: quando a situação de risco está a ser afetada por ocorrência catastrófica que torne necessário o empenhamento de todos os meios municipais para acompanhamento da situação e previsivelmente, na sua insuficiência e necessidade, o recurso a resposta distrital.

Aviso à população

Para o aviso à população funcionar corretamente na fase de emergência é importante que seja efetuada uma informação à população anteriormente, numa fase de preparação para a emergência.

Nesta fase de preparação para a emergência, deve ser promovida uma cultura de segurança, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoproteção e as formas de colaboração com as autoridades sendo, os SMPC responsáveis pela sua sensibilização através, por exemplo, folhetos informativos, manuais, cartazes, publicações, sessões de esclarecimento e campanhas de sensibilização.

No que respeita aos sistemas de aviso, o diretor do plano deverá divulgar este risco à população seguindo os procedimentos definidos na parte III 4.3 deste plano.

As comunidades locais devem ser informadas relativamente a:

- Alerta de perigo;
- Zonas potencialmente afetadas;
- Medidas de autoproteção;
- Itinerários de evacuação;
- Locais de concentração;
- Locais de abrigo para onde se devem dirigir e o que devem levar consigo.

Para realizar o aviso às populações serão utilizados:

- Sirene do quartel de bombeiros, sendo que um toque contínuo de 2 minutos significará um recolher às habitações e um toque intermitente de 2 minutos a deslocação das populações para os locais de concentração;
- Telefones e telemóveis;
- Estação de rádio local;
- Viaturas com megafones.